



ATA Nº 003. Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito, às nove horas, na Sala de Sessões dos Conselhos Superiores da UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, teve início a presente sessão ordinária do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob a presidência da Professora Sandra Makowiecky, Pró-Reitora de Ensino, e com a presença dos seguintes conselheiros: Ailton Barbosa, representante dos Chefes de Departamento do CEAVI; Alceu Mezzalira, representante dos docentes do CAV; Alfredo Balduino dos Santos, representante dos chefes de Departamento do CEPLAN; Amauri Bogo, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Andréa Magalhães Pires, representante dos acadêmicos de graduação da ESAG; Carlos Luiz Brueckheimer, representante dos acadêmicos de graduação do CEPLAN; Clerilei Aparecida Bier, representante dos docentes da ESAG; Dario Noll, representante dos docentes do CEAVI; Darlan Laurício Matte, representante dos diretores do CEFID; Edir Oliveira da Fonseca, representante dos Chefes de Departamento do CEO; Gilberto Françosi, representante Técnico Universitário do CEO; Ivonir Terezinha Henrique, suplente da conselheira Gláucia de Oliveira Assis, representante dos docentes da FAED; Jonatha Marcel Bolzan, representante dos discentes do CAV; Lourival José Martins Filho, representante dos Diretores da FAED; Luciano Emilio Hack, representante dos Diretores do CEO; Luiz Cláudio Dalmolin, representante dos docentes do CEPLAN; Maick da Silveira Viana, representante dos acadêmicos de pós-graduação da UDESC (CEFID); Marco Antônio Seifriz, representante dos diretores da ESAG; Marcos Fergütz, representante dos Chefes de Departamento do CCT; Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva, representante dos chefes de departamento do CEAD; Maria Ester Menegasso, representante dos chefes de departamento da ESAG; Mairton de Oliveira Melo, representante dos Diretores do CCT; Monique Vandresen, representante dos diretores do CEART; Nilson Ribeiro Modro, representante dos Diretores do CEPLAN; Rogério Aguiar, representante dos docentes do CCT; Rogério Simões, representante dos diretores do CEAVI; Rosane Metzner, representante dos Técnicos Universitários do CEPLAN; Rose Clér Estivalet Beche, repres. Docente do CEAD; Sandra Regina Rech, representante dos Docentes do CEART; Solange Cristina da Silva, suplente da conselheira Sônia Maria Martins de Melo, representante dos diretores do CEAD; e Tatiana Comiotto Menestrina, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Comunidade. Constatado o "quorum", a senhora Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior realizada no dia 26 de outubro de 2007, a qual resultou aprovada, por unanimidade, com as seguintes alterações na folha 008 apresentadas pelo conselheiro Alceu Mezzalira: na linha 06, leia-se "CAV" ao invés de "CCT"; na linha 08, leia-se "Ordem" ao invés de "Orde"; e, na linha 22, leia-se "entretanto" ao invés de "entreanto". Abrindo o item Expediente, a senhora Presidente propôs a inclusão

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

009





em pauta do Processo nº 024/2008, que trata de proposta de calendário de outorgas de grau da UDESC, para ser relatado pela conselheira Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva. A inclusão em pauta foi aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra, a senhora presidente propôs também a inclusão em pauta do Processo nº 10935/2007, que trata de registro de diploma com extrapolação de prazo de aluno da ESAG, para ser relatado pela conselheira Ivonir Terezinha Henrique. A inclusão em pauta foi colocada em votação e aprovada por todos os conselheiros. A conselheira Ivonir Terezinha Henrique solicitou a retirada de pauta do Processo nº 10935/2007 que havia sido incluído em pauta minutos antes, justificando que iria diligenciá-lo à origem. A retirada de pauta foi acolhida por todos. O conselheiro Lourival José Martins Filho solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs 1888/2007 e 11069/2007, informando tê-los diligenciado às respectivas origens. A retirada dos processos foi acolhida por todos os conselheiros. A conselheira Rose Clér Estivalet Beche solicitou a retirada de pauta dos Processos nºs 4918/2007 e 4921/2007, informando exigüidade de tempo para analisá-los. A retirada de pauta foi acolhida por todos, tendo a Presidente explicado que outros conselheiros também haviam recebido processos com pouco tempo para análise; e que a situação era compreensível dado que a retomada das atividades no início de ano geralmente faz com que muitos processos acabem chegando em cima da hora. O conselheiro Marco Fergütz solicitou a retirada de pauta do Processo nº 9308/2007, justificando tê-lo diligenciado à PROEN. A retirada de pauta foi acolhida por todos. Os conselheiros Máirton de Oliveira Melo e Darlan Laurício Matte solicitaram a alteração da ordem do dia para que a análise dos seus respectivos fosse antecipada, pois ambos teriam que se ausentar antes do término da reunião. A Presidente disse preferir manter a ordem da pauta e informou que o Regimento Interno do CONSEPE iria disciplinar melhor a questão. Ato contínuo a Presidente passou a palavra ao Secretário dos Conselhos para que o mesmo prestasse esclarecimentos acerca de alteração de relatores nos processos da ordem do dia. Com a palavra, o Secretário informou que os Processos nº 172/2008 e 8697/2007 haviam sido distribuídos à conselheira Sônia Melo, mas, em razão da referida conselheira estar em licença prêmio, foram redistribuídos aos conselheiros Dario Noll e Marcos Seifriz respectivamente. Informou, também, que o Processo nº 9841/2007 tinha sido distribuído à conselheira Sandra Meyer Nunes, mas, em razão da impossibilidade da referida conselheira participar da reunião, foi redistribuído à conselheira Sandra Rech. Por último, o Secretário informou que a numeração correta do processo constante do item 3.35 era "5930/2007" e não "8930/2007" como constou. Ato contínuo, a senhora Presidente informou que o conselheiro Magnus Benett solicitou a transferência do seu processo para o período da tarde, pois estava naquela manhã envolvido com banca de doutorado. Informou, também, que o acadêmico Henrique Hoffmann havia justificado a ausência em razão de ter sido convocado para prestar

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

010





01 Serviço Militar. Finalizando o item Expediente, a Presidente solicitou a inclusão em  
02 pauta, para ser por ela relatado, do Processo nº 9029/2007, relativo à alteração de  
03 resolução que regulamenta o Regimento Interno da Biblioteca Universitária da  
04 UDESC. A inclusão em pauta foi acolhida por todos. Nada mais havendo no  
05 Expediente, a Presidente deu início, então, à Ordem do Dia: 1) PROCESSO Nº  
06 0252/2008; procedência: Comissão Especial do CONSEPE designada pela Portaria  
07 nº 002/2007 – CONSEPE; interessado: UDESC; assunto: Proposta de Regimento  
08 Interno para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE; relatora  
09 conselheira Clerilei Aparecida Bier. A relatora apresentou parecer favorável à  
10 aprovação da proposta de Regimento constante dos autos, recomendando,  
11 entretanto, alterações redacionais. Após ampla discussão, a proposta de Regimento  
12 Interno recebeu modificações, as quais foram acolhidas pela relatora, e resultou  
13 aprovada por unanimidade com o seguinte teor: "Capítulo I. Da Natureza, Finalidade  
14 e Composição. Art. 1º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE é o  
15 órgão que dispõe de função normativa, consultiva, deliberativa e decisória em  
16 matéria de ensino, pesquisa e extensão. Art. 2º O Plenário do CONSEPE é  
17 constituído: I - do Pró-Reitor de Ensino; II - do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-  
18 Graduação; III - do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade; IV - de 1 (um)  
19 representante dos Diretores de cada Centro; V - de 1 (um) representante dos Chefes  
20 de Departamento de cada Centro; VI - de representantes docentes efetivos e  
21 estáveis, conforme definido no Regimento Geral, garantido a este segmento, o  
22 percentual mínimo estabelecido pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação  
23 Nacional; VII - de representantes do corpo discente, sendo 1 (um) do ensino de  
24 graduação de cada Centro e 1 (um) representante de todos os cursos *stricto sensu*  
25 da Universidade; VIII - de 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo  
26 efetivos e estáveis da Universidade; IX - de 2 (dois) representantes da comunidade,  
27 um local e um regional, sendo este da Fundação de Amparo à Pesquisa de Santa  
28 Catarina (FAPESC). § 1º Os conselheiros mencionados nos incisos I a III são  
29 membros natos, sendo que dentre eles são eleitos pelo plenário o Presidente, bem  
30 como o 1º e 2º Vice-presidentes. § 2º Os representantes mencionados no inciso IV  
31 são indicados pelo Diretor Geral. § 3º Os representantes mencionados no inciso V  
32 são eleitos pelos seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a  
33 reeleição. § 4º Os representantes mencionados nos incisos VI e VIII são eleitos  
34 dentre seus pares, conforme definição do Regimento Geral, para um mandato de 2  
35 (dois) anos, vedada a reeleição. § 5º Os representantes mencionados no inciso VII  
36 são eleitos pelos seus pares, conforme definição do Regimento Geral, para um  
37 mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição. § 6º Os representantes mencionados no  
38 inciso IX podem ser substituídos a qualquer tempo, não podem ser servidores ativos  
39 da UDESC, e são indicados para um período máximo de 2 (dois) anos, vedada a  
40 recondução, sendo o representante local indicado pelo Conselho Comunitário. § 7º

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

011





01 Os representantes mencionados nos incisos IV a IX são eleitos ou indicados  
02 juntamente com os respectivos suplentes. Art. 3º A composição do CONSEPE,  
03 quanto à representação de servidores docentes e técnicos universitários e de  
04 discentes fica assim definida: I - a quantidade da representação docente será de, no  
05 mínimo, 1 (um) por Centro, e proporcional ao número de docentes efetivos lotados  
06 nos respectivos Centros, e eleitos pelos docentes efetivos lotados nos respectivos  
07 Centros; II - os representantes do corpo técnico universitário, em sistema de rodízio  
08 entre os Centros e Reitoria, a ser iniciado por sorteio, serão eleitos diretamente pelos  
09 servidores técnicos universitários lotados na respectiva unidade; III - o representante  
10 discente de pós-graduação, em sistema de rodízio entre os Centros, a ser iniciado  
11 por sorteio, será eleito pelos acadêmicos de pós-graduação *stricto sensu* do  
12 respectivo Centro; IV - os representantes discentes de graduação serão eleitos  
13 diretamente pelos discentes do respectivo Centro. § 1º O somatório dos  
14 representantes mencionados nos incisos VII a IX do art. 2º, deste Regimento Interno,  
15 deve representar o mais próximo de até 30% (trinta por cento) do total de membros  
16 do Conselho. § 2º Ao término do mandato de cada representante referido no inciso I,  
17 será procedido ao cálculo, com quatro casas decimais, da proporcionalidade  
18 definida no referido inciso, fazendo-se a primeira divisão conforme o número inteiro e  
19 as seguintes pelo maior resíduo até completar o número total de representantes. § 3º  
20 Compete ao Diretor Geral, nos Centros, e ao Pró-Reitor de Administração, na  
21 Reitoria, baixar o edital das referidas eleições. Capítulo II. Da Estrutura e  
22 Competência. Seção I. Da Estrutura. Art. 4º Para o desenvolvimento de suas  
23 atividades o CONSEPE se organiza através das seguintes instâncias: a) Deliberativa  
24 e Consultiva: 1. Plenário; b) Comissões Especiais de Estudo: 1. Comissão Especial  
25 Temporária de Estudo; 2. Comissão Especial Permanente de Estudo; c)  
26 Administrativa: 1. Presidência; 2. Secretaria. Art. 5º O Presidente e os 1º e 2º Vice-  
27 Presidentes do CONSEPE serão eleitos pelo Plenário, dentre o Pró-Reitor de Ensino,  
28 o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e o Pró-Reitor de Extensão, Cultura e  
29 Comunidade. Art. 6º As Comissões especiais permanentes serão instituídas pelo  
30 prazo de um ano, vedada a recondução dos mesmos componentes. Art. 7º As  
31 Comissões especiais, temporárias ou permanentes, serão ouvidas sempre que o  
32 Plenário julgar necessário solicitar os seus estudos. Art. 8º. Os pronunciamentos das  
33 comissões especiais, temporárias ou permanentes, servirão de subsídio ao relator no  
34 plenário do CONSEPE. Parágrafo único. O Plenário não poderá delegar competência  
35 às Comissões especiais para deliberação. Art. 9º Cada Comissão especial compor-  
36 se-á de, no mínimo, cinco e, no máximo, sete membros, dentre os quais serão eleitos  
37 seu Presidente e Secretário. § 1º Os membros que comporão as Comissões  
38 especiais, permanentes ou temporárias, serão eleitos pelo plenário, dentre os  
39 conselheiros que estiverem presentes à sessão em que ocorrer a eleição. § 2º Para o  
40 exame de assuntos específicos, poderá o Presidente da Comissão convocar

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

012





01 qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta. § 3º Não é permitido aos  
02 conselheiros a participação em mais de uma Comissão especial. § 4º O Conselheiro  
03 que integrar Comissões criadas pelo CONSEPE deverá obedecer o que estabelecem  
04 os artigos 20 a 22 deste Regimento. Seção II. Da Competência. Art. 10. Compete ao  
05 Conselho Pleno do CONSEPE: I - estabelecer as diretrizes e normas do ensino, da  
06 pesquisa e da extensão; II - exercer, como órgão consultivo e deliberativo, as  
07 decisões no campo do ensino, da pesquisa e da extensão; III - deliberar sobre  
08 projetos a serem submetidos ao Conselho Universitário relativos à criação,  
09 desmembramento, fusão, modificação ou extinção de Cursos, Departamentos e  
10 programas; IV - propor a alteração do Estatuto e do Regimento Geral da UDESC em  
11 matéria de sua competência; V - elaborar, alterar e aprovar o seu próprio Regimento  
12 Interno; VI - estabelecer normas sobre a seleção, lotação e afastamento de pessoal  
13 docente; VII - aprovar o Calendário Acadêmico da Universidade, consultados os  
14 Centros; VIII - aprovar e normatizar as alterações dos projetos pedagógicos e dos  
15 currículos dos cursos e programas; IX - aprovar normas sobre procedimentos  
16 acadêmicos; X - aprovar as normas para a execução de programas e projetos de  
17 ensino, pesquisa e extensão; XI - estabelecer normas de avaliação institucional do  
18 ensino, pesquisa e extensão; XII - instituir comissões especiais, permanentes ou  
19 temporárias, para estudos de assuntos específicos; XIII - deliberar originariamente  
20 ou em grau de recurso, sobre matéria de sua competência; XIV - normatizar o  
21 assentamento de frequência de docentes, observada a legislação pertinente.  
22 Parágrafo único. Das decisões do CONSEPE cabe recurso para o Conselho  
23 Universitário, no prazo de 10 (dez) dias. Art. 11. Compete ao Presidente do  
24 CONSEPE: I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e as  
25 deliberações do CONSEPE; II - convocar os conselheiros do CONSEPE para sessões  
26 ordinárias e extraordinárias; III - propor a Ordem do Dia para reuniões do CONSEPE;  
27 IV - designar Relator para assuntos de competência do Plenário; V - presidir as  
28 sessões do CONSEPE, abrindo-as, encerrando-as e suspendendo-as, quando for o  
29 caso; VI - resolver questões de ordem; VII - determinar a realização de estudos  
30 solicitados pelo Plenário; VIII - constituir Comissões especiais, temporárias ou  
31 permanentes, ouvido o Plenário, para estudo de assuntos específicos nas áreas de  
32 competência do CONSEPE; IX - convocar assessores ou pessoas que não integram  
33 o CONSEPE, sem direito a voto, para prestar esclarecimentos sobre assuntos  
34 específicos em tramitação no CONSEPE. Art. 12. O Secretário do CONSEPE será  
35 designado pelo Reitor dentre os servidores da Universidade. Parágrafo único. Na  
36 falta ou impedimento do Secretário à sessão, o Presidente do CONSEPE designará o  
37 seu substituto "ad hoc". Art. 13. Compete à Secretaria do CONSEPE: I - processar o  
38 expediente dos Conselhos; II - redigir e enviar a correspondência; III - organizar a  
39 ordem do dia das sessões; IV - expedir e fazer entregar as convocações com a  
40 antecedência mínima prevista; V - organizar e manter em ordem os arquivos; VI -

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

013





secretariar a sessão; VII - lavrar as atas; VIII - providenciar os atos decorrentes das decisões dos Conselhos; IX - providenciar a publicação da ata; X - exercer as demais atribuições inerentes às suas funções. Art. 14. A Secretaria dos Conselhos fornecerá aos conselheiros cópia de documentos que sejam pertinentes ao CONSEPE. § 1º A solicitação deverá ser requerida por escrito à Secretaria dos Conselhos. § 2º A expedição de cópias de documentos correrá às expensas do requerente. § 3º O uso inadequado das informações e documentos fornecidos na forma do caput sujeitará o requerente às penas da legislação. Capítulo III. Do Funcionamento. Seção I. Das Sessões e Sua Organização. Art. 15. O CONSEPE tem reuniões ordinárias bimestrais, e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente, ou por auto-convocação subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º O CONSEPE funciona e delibera em plenário com a presença da maioria simples de seus membros, e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvados os casos expressos no Estatuto. § 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, o CONSEPE é presidido pelo 1º Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente, e, no impedimento deste, por um membro previamente eleito pelos seus pares. § 3º Sempre que o Presidente do CONSEPE não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, ou dele se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe a condução dos trabalhos tão logo o mesmo se faça presente. § 4º Para expor ou discutir assuntos específicos, o Presidente poderá convocar pessoas que não integrem o CONSEPE, sem direito a voto. § 5º A convocação do CONSEPE faz-se por aviso pessoal escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando a data, local e a pauta dos assuntos a serem tratados. § 6º O prazo de convocação para as reuniões de caráter de urgência, justificado no início da mesma, fica reduzido para 36 (trinta e seis) horas e, neste caso, admite-se a convocação por correio eletrônico com assinatura digital. Art. 16. O CONSEPE se reunirá, em sessão ordinária ou extraordinária, com a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus membros. Parágrafo único. Se, após 45 (quarenta e cinco) minutos da hora prevista para o início da Sessão, não houver número legal, será feita uma segunda convocação, nos moldes da anterior, observando-se o intervalo mínimo de 36 (trinta e seis) horas para designação de nova data. Art. 17. O comparecimento às reuniões do CONSEPE é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão na UDESC. Art. 18. Os conselheiros detentores de mandato que, sem apresentação de justificativa documentada, faltarem a mais de três reuniões no mesmo ano, consecutivas ou alternadas, perderão seu mandato no CONSEPE. Art. 19. Os conselheiros representantes dos Diretores e dos Chefes de Departamentos dos Centros que, sem apresentação de justificativa documentada, faltarem a mais de três reuniões no mesmo ano, consecutivas ou alternadas, perderão seu assento no CONSEPE. Art. 20. Na

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

014





01 impossibilidade de comparecimento do titular e estando também o suplente  
02 impossibilitado de comparecer, deverá, qualquer um dos conselheiros, titular ou  
03 suplente, enviar à Secretaria dos Conselhos justificativa escrita de ausência  
04 alicerçada em qualquer um dos incisos do parágrafo único deste artigo, sob pena de  
05 ser computada falta à sessão. Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo  
06 somente se consideram justificativas de ausência, com abono de falta, as seguintes  
07 situações: I - doença do conselheiro; II - doença ou falecimento de cônjuge ou  
08 parente do conselheiro, até 3º grau; III - atendimento à convocação de órgão público  
09 para serviço, audiência ou similar; IV - atividade de administração, ensino, pesquisa  
10 ou extensão da UDESC realizada fora da mesma; V - ocorrência de sinistro  
11 envolvendo o conselheiro, seu cônjuge ou parente até 3º grau; VI - nascimento de  
12 filho do Conselheiro; VII - outras justificativas, a critério do Plenário. Art. 21. Somente  
13 serão aceitas as justificativas de ausência arroladas no Parágrafo Único do 21 deste  
14 Regimento desde que devidamente documentadas e encaminhadas por escrito  
15 pelos conselheiros, titular ou suplente, à Secretaria dos Conselhos anteriormente ao  
16 início da reunião à qual se presta a justificativa, ou dentro do prazo de 72 horas após  
17 a mesma nos casos dos incisos I, II e V do parágrafo único do artigo 21 deste  
18 Regimento. Art. 22. As ausências motivadas por qualquer atividade administrativa,  
19 de ensino, pesquisa ou extensão na UDESC não serão aceitas como justificativas,  
20 em obediência ao disposto no art. 5º do Regimento Geral da UDESC. Art. 23. As  
21 reuniões do CONSEPE constam de: I - Leitura, discussão e votação da ata da  
22 Sessão anterior; II - Expediente; III - Ordem do Dia; IV - Comunicações Pessoais. § 1º  
23 O Expediente destina-se à leitura da ordem do dia, à leitura de expedientes  
24 recebidos e expedidos, à apreciação de requerimentos, ao atendimento de pedidos  
25 de informação e à votação de pedidos de atribuição de regime de urgência, inversão  
26 de pauta, de inclusão e exclusão de matérias na ordem do dia e de justificativas de  
27 ausências de conselheiros. § 2º A inclusão e/ou exclusão de pauta poderá ser  
28 solicitada por qualquer Conselheiro, incluindo o Presidente, sendo que tal pedido,  
29 devidamente justificado, deverá ser apresentado no Expediente e colocado em  
30 votação pelo Presidente. § 3º A exclusão de processo da ordem do dia, para  
31 diligência, poderá ser feita pelo relator a qualquer momento da sessão e não  
32 necessitará de aprovação do Conselho. § 4º A inversão da pauta somente poderá  
33 ocorrer para antecipar a análise do processo cuja decisão possa influenciar a  
34 deliberação de processos que estiverem localizados antes do mesmo na pauta. § 5º  
35 O regime de urgência só poderá ser requerido se o processo envolver prazos e  
36 datas que acarretariam prejuízos ao seu encaminhamento. § 6º O processo em  
37 regime de urgência deverá ser julgado até o final da reunião. § 7º As sessões do  
38 CONSEPE são públicas, salvo deliberação em contrário do plenário, mediante  
39 requerimento aprovado no Expediente. Art. 24. Nenhum membro do CONSEPE pode  
40 relatar e votar processos que, diretamente, digam respeito a seus interesses

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

015





particulares e individuais, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até o 3º grau. Art. 25. As reuniões do CONSEPE são gravadas, divulgando-se as respectivas gravações no sítio oficial da Secretaria dos Conselhos Superiores na internet. Art. 26. De cada reunião lavra-se ata que, após ser lida, discutida, votada e aprovada, será subscrita pelo Presidente, Secretário e pelos membros presentes na reunião que deu origem à ata. § 1º Qualquer retificação da ata será solicitada ao Presidente que, se aceita pelo Plenário, constará da ata da sessão seguinte. § 2º As atas para aprovação serão disponibilizadas, para acesso exclusivo dos conselheiros, no sítio da Secretaria dos Conselhos, com antecedência mínima de 72 horas da reunião à qual serão apreciadas. § 3º Quando as atas para aprovação não forem disponibilizadas com antecedência mínima de 72 horas da reunião na qual serão apresentadas, as mesmas deverão ser disponibilizadas impressas aos conselheiros no mínimo trinta minutos antes do início da sessão do pleno do CONSEPE para leitura e apreciação. Art. 27. As decisões do CONSEPE têm a forma de Resoluções, Portarias, Pareceres ou Moções, publicadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria dos Conselhos Superiores na internet e/ou boletins informativos da UDESC. Art. 28. Em conformidade com o que consta no Estatuto e no Regimento Geral, o CONSEPE terá o seu Regimento Interno aprovado pelo CONSUNI. Art. 29. A organização da Ordem do Dia obedecerá à seguinte seqüência: I - processos adiados da sessão anterior; II - processos em que tenham sido concedidas vistas na sessão anterior; III - processos distribuídos a Relator na ordem de recebimento físico dos autos pela Secretaria dos Conselhos; IV - atos do Presidente sujeitos à homologação do Plenário. § 1º O pedido de concessão de vistas será dirigido ao Presidente, devendo o processo, obrigatoriamente, constar da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte. § 2º Caso o processo do qual tenha sido pedido vistas não seja trazido com parecer pelo relator de vistas na reunião subsequente este relator será passível de sanção administrativa, na forma prevista no Regimento Geral. § 3º O pedido de vistas deve ser acompanhado de justificativa verbal, à qual será lavrada em ata. § 4º A concessão de vistas para processos com atribuição de regime de urgência será concedida apenas para exame do processo no recinto do Plenário e no decorrer da própria sessão. § 5º Somente serão concedidas vistas uma única vez para cada conselheiro. § 5º A cada processo poderá ser concedido até 2 pedidos de vista. § 6º Na análise do segundo pedido de vistas o processo estará em regime de urgência. Art. 30. Para cada assunto constante da Ordem do Dia, haverá uma fase de discussão e outra de votação. § 1º Quando houver Relator designado, caberá a este fazer o seu relato oferecendo parecer conclusivo sobre a matéria. § 2º Na fase de discussão será dada a palavra aos Conselheiros por ordem de inscrição. § 3º Será concedido tempo limite de 3 minutos, incluindo eventuais apartes, para o conselheiro inscrito manifestar-se sobre a matéria em discussão, prorrogável a critério da mesa, por mais 1 minuto. § 4º Caso o relator fique impedido de comparecer à reunião,

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

016





01 poderá o seu suplente unicamente apresentar e defender o parecer por aquele  
02 elaborado. Art. 31. Encerrada a fase de discussão, o Presidente solicitará a reeleitura  
03 do voto do relator, de todos os votos de vista, quando houver, e de todas as  
04 propostas encaminhadas à mesa diretora dos trabalhos e, em seguida, abrirá o  
05 processo de votação. § 1º O parecer do relator inicial deverá ser votado em primeiro  
06 lugar e, não sendo aprovado, serão votados os pareceres de vista, quando houver, e  
07 quando estes ainda não forem aprovados, serão votadas as propostas substitutivas,  
08 obedecendo-se a ordem de apresentação. § 2º Em caso de empate haverá nova  
09 discussão e nova votação e, permanecendo o empate, o Presidente do CONSEPE  
10 deverá exercer o voto de qualidade. § 3º Depois de encerrada a votação pelo  
11 plenário, deverá o conselheiro relator entregar o processo à mesa diretora dos  
12 trabalhos. § 4º Caso a proposta aprovada seja uma proposta substitutiva, o processo  
13 deverá ser entregue ao proponente para que ele a transcreva nos autos. Art. 32.  
14 Nenhum membro do CONSEPE, ressalvados os impedimentos legais e regimentais,  
15 poderá recusar-se a votar. Art. 33. Não será permitido aparte: I - à palavra do  
16 Presidente; II - por ocasião do encaminhamento de votações; III - quando o orador  
17 não permitir; IV - quando o orador estiver suscitando questões de ordem. § 1º O  
18 tempo destinado aos apartes não deverá ser superior a 1 minuto. § 2º Não poderão  
19 ser concedidos apartes de apartes. Art. 34. As questões de ordem poderão ser  
20 levantadas em qualquer fase dos trabalhos, cabendo ao Presidente decidir ou  
21 delegar ao Plenário a decisão. Art. 35. Esgotada a Ordem do Dia, passar-se-á às  
22 comunicações da Presidência e dos demais Conselheiros. § 1º Nesta fase, qualquer  
23 Conselheiro poderá, por até 3 (três) minutos, solicitar providências ou informações  
24 sobre assuntos relativos ao ensino, pesquisa e extensão, bem como a inclusão de  
25 matéria na Ordem do Dia da sessão subsequente. § 2º A solicitação referida no  
26 parágrafo anterior poderá ser oral ou escrita, devendo ser encaminhada, na mesma  
27 sessão, pelo presidente, salvo nos casos que dependam de estudo ou informações  
28 complementares. § 3º. A juízo do presidente, a solicitação referida no parágrafo  
29 primeiro poderá ser submetida à votação pelo plenário. § 4º Não havendo oradores  
30 inscritos, ou após haver-se pronunciado o último deles, a Sessão será encerrada.  
31 Art. 36. As decisões do CONSEPE são tomadas através de votação nominal,  
32 podendo ser também simbólica desde que seja requerida e aprovada em plenário  
33 durante o Expediente. Art. 37. Se durante a sessão ocorrer falta de "quorum", a  
34 sessão será suspensa. Art. 38. O Conselheiro poderá fazer declaração de voto,  
35 desde que a encaminhe por escrito à Mesa da Presidência, a fim de que a mesma  
36 conste em ata. Seção II. Das Deliberações. Art. 39. As decisões do Plenário adotarão  
37 a forma de: I - Resolução, quando se tratar de deliberação sobre: a) seu Regimento  
38 ou suas modificações; c) normas relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão; II -  
39 Parecer, quando expedido pelos Relatores e votado pelo plenário, sobre: a)  
40 consultas formuladas pelo Reitor; b) consultas formuladas pelas Pró-Reitorias de

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

017





01 Administração (PROAD), de Ensino (PROEN), de Extensão e de Assuntos  
02 Comunitários (PROEX), de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), de Planejamento  
03 (PROPLAN), sobre qualquer assunto relativo à jurisdição do CONSEPE; c) pedidos  
04 de recursos; III – Portaria, quando se tratar de deliberações sobre: constituições de  
05 Comissões; de matéria "interna corporis" não incluída na ordem do dia e com base  
06 na discussão do Plenário e registrada em ata; (reorganizado relatora) IV - Moções,  
07 quando aprovadas pelo plenário. Art. 40. Os processos terão relatores designados  
08 pelo Presidente e serão encaminhados pela Secretaria dos Conselhos aos  
09 Conselheiros com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas para as reuniões  
10 extraordinárias e 72 (setenta e duas) horas para as reuniões ordinárias. Art. 41. No  
11 exame dos processos caberá ao Relator: a) baixar o processo em diligência, quando  
12 necessário; b) emitir parecer conclusivo sobre a matéria com especificação da  
13 justificativa do voto. Parágrafo único. É permitido ao relator diligenciar o processo a  
14 qualquer momento, preferencialmente antes da reunião em que o mesmo será  
15 apresentado. Art. 42. Para a discussão do processo, em plenário, o Relator poderá  
16 solicitar à Presidência, durante o expediente, com aprovação do plenário, permissão  
17 para assessorar-se na defesa do parecer. Capítulo IV. Dos Recursos. Art. 43. Das  
18 decisões do CONSEPE caberá pedido de recurso ao Conselho Universitário, na  
19 forma prevista no Estatuto e disciplinada no Regimento Geral. Capítulo V. Das  
20 Disposições Finais. Art. 44. O Presidente do CONSEPE poderá convocar o Conselho,  
21 em caráter extraordinário, para deliberação de assunto urgente, mesmo em período  
22 de férias dos Conselheiros. Art. 45. Os casos omissos neste Regimento Interno serão  
23 resolvidos pelo Plenário, mediante encaminhamento de cada assunto pela  
24 Presidência ou por qualquer Conselheiro. Art. 46. O presente Regimento somente  
25 poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou por proposta de, no mínimo, 1/3  
26 (um terço) dos membros do CONSEPE, devendo a alteração ser aprovada em  
27 sessão especificamente convocada para tal. Art. 47. Após oito horas de reunião num  
28 mesmo dia o plenário decidirá pela continuidade ou não da mesma. Art. 48. As  
29 sessões do CONSEPE são públicas, sendo autorizada a presença de outras pessoas  
30 para assistirem as sessões, desde que haja condições físicas para tal, vedado a  
31 estas pessoas o direito a qualquer tipo de manifestação. Art. 49. O Conselheiro que  
32 integrar Comissões criadas pelo CONSEPE deverá obedecer o que estabelecem os  
33 artigos 18 a 23 deste Regimento. Art. 50. O presente Regimento entra em vigor na  
34 presente data. Art. 51. Fica revogada a Resolução nº 019/2004 – CONSEPE, de 24  
35 de agosto de 2004."; 2) PROCESSO Nº 4931/2007; procedência: CEART/UDESC;  
36 interessado: CEART/UDESC; assunto: Reforma curricular do Curso de Licenciatura  
37 em Teatro e implantação da Licenciatura e Bacharelado em Teatro; relator  
38 conselheiro Luciano Emílio Hack (Processo adiado da sessão de 26.10.2007). O  
39 relator apresentou parecer favorável à aprovação da reforma curricular. Após  
40 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 3) PROCESSO Nº 7636/2007;

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

018





01 procedência: ESAG/UDESC; interessado: acadêmico Maurílio Moraes; assunto:  
02 solicita autorização para apresentação de monografia; relator Darlan Laurício Matte  
03 (Processo adiado das sessões de 10.09 e 26.10.2007). O relator apresentou parecer  
04 contrário à aprovação da solicitação. Após discussão, o parecer foi colocado em  
05 votação e aprovado por unanimidade; 4) PROCESSO Nº 2112/2007; procedência:  
06 PROPPG/UDESC; interessado: PROPPG/UDESC; assunto: Solicita ressarcimento de  
07 despesas e valores percebidos a título de vencimentos e demais vantagens durante  
08 o período de afastamento do Professor José Dotta; relatora conselheira Clerilei  
09 Aparecida Bier; vista à conselheira Gláucia de Oliveira Assis em 26.10.2007. Dada a  
10 ausência da relatora de vista à sessão, a deliberação do processo restou  
11 prejudicada; 5) PROCESSO Nº 11071/2007; procedência: PROEN/UDESC;  
12 interessado: PROEN/UDESC; assunto: Minuta de Resolução sobre Ocupação  
13 Docente; relator conselheiro Rogério Simões. O relator apresentou parecer favorável  
14 à aprovação da proposta de resolução apresentada nos autos. Após ampla  
15 discussão, o relator acolheu proposição do conselheiro Rogério de Aguiar de nova  
16 redação para o § 3º do art. 13, com o seguinte teor: "§ 3º - Para coordenador de  
17 projetos de ensino, a carga horária máxima permitida por projeto é de até 4 horas  
18 semanais, limitada a um projeto, que tenha sido aprovado no Departamento e no  
19 Conselho de Centro". O parecer do relator, com a alteração acolhida, foi colocado  
20 em votação e aprovado por unanimidade; 6) PROCESSO Nº 9503/2007;  
21 procedência: PROEX/UDESC; interessado: PROEX/UDESC; assunto: Proposta de  
22 Resolução para regulamentar a Política de Apoio à Comunidade Universitária e para  
23 criar e regulamentar o Comitê de Apoio à Comunidade Universitária da UDESC;  
24 relatora conselheira Sandra Meyer Nunes. Dada a ausência da relatora à sessão a  
25 deliberação do processo ficou prejudicada; 7) PROCESSO Nº 9537/2007;  
26 procedência: PROPPG/UDESC; interessado: PROPPG/UDESC; assunto: Minuta de  
27 Resolução que dispõe sobre o afastamento de professor para frequentar estágio  
28 pós-doutoral; relator conselheiro Alceu Mezzalira. O relator apresentou parecer  
29 favorável à aprovação da minuta de resolução, recomendando, entretanto,  
30 modificações em seu texto. Após ampla discussão, a minuta de resolução recebeu  
31 alterações do plenário, que foram acolhidas pelo relator, e resultou aprovada, por  
32 unanimidade. Dada a proximidade do meio dia, a Presidente suspendeu a reunião  
33 para o almoço. Às treze horas e trinta minutos a reunião foi reiniciada, estando  
34 presentes os seguintes conselheiros: Ailton Barbosa, representante dos Chefes de  
35 Departamento do CEAVI; Alceu Mezzalira, representante dos docentes do CAV;  
36 Alfredo Balduino dos Santos, representante dos chefes de Departamento do  
37 CEPLAN; Amauri Bogo, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Andréa Magalhães  
38 Pires, representante dos acadêmicos de graduação da ESAG; Carlos Luiz  
39 Brueckheimer, representante dos acadêmicos de graduação do CEPLAN; Clerilei  
40 Aparecida Bier, representante dos docentes da ESAG; Dario Nolli, representante dos

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

019





01 docentes do CEAVI; Darlan Laurício Matte, representante dos diretores do CEFID;  
02 Edir Oliveira da Fonseca, representante dos Chefes de Departamento do CEO; Ivonir  
03 Terezinha Henrique, suplente da conselheira Gláucia de Oliveira Assis, representante  
04 dos docentes da FAED; Jonatha Marcel Bolzan, representante dos discentes do  
05 CAV; Lourival José Martins Filho, representante dos Diretores da FAED; Luciano  
06 Emílio Hack, representante dos Diretores do CEO; Luiz Cláudio Dalmolin,  
07 representante dos docentes do CEPLAN; João Fert Neto, Representante dos Chefes  
08 de Departamento CAV; Maick da Silveira Viana, representante dos acadêmicos de  
09 pós-graduação da UDESC (CEFID); Marcos Fergütz, representante dos Chefes de  
10 Departamento do CCT; Maria Ester Menegasso, representante dos chefes de  
11 departamento da ESAG; Nilson Ribeiro Modro, representante dos Diretores do  
12 CEPLAN; Rogério de Aguiar, representante dos docentes do CCT; Rogério Simões,  
13 representante dos diretores do CEAVI; Rosane Metzner, representante dos Técnicos  
14 Universitários do CEPLAN; Solange Cristina da Silva, suplente da conselheira Sônia  
15 Maria Martins de Melo, representante dos diretores do CEAD; e Tatiana Comiotto  
16 Menestrina, Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Comunidade. Constatado o "quorum",  
17 a Professora Sandra Makowiecky reabriu os trabalhos passando ao item 8)  
18 PROCESSO Nº 7800/2007; procedência: CEART/UDESC; interessado: Departamento  
19 de Artes Plásticas; assunto: Solicitação de quebra de pré-requisito dos Estágios do  
20 Currículo 2000 do Curso de Licenciatura em Artes Plásticas; relator conselheiro  
21 Maírtom de Oliveira Melo. O relator apresentou parecer favorável à aprovação da  
22 solicitação contida nos autos. Sem discussão, o parecer foi aprovado por  
23 unanimidade; 9) PROCESSO Nº 9041/2007; procedência: CEART/UDESC;  
24 interessado: Acadêmica Anelise Thaler; assunto: Dilatação de prazo para conclusão  
25 de curso; relator conselheiro Darlan Laurício Matte. O relator apresentou parecer  
26 favorável à prorrogação de prazo por mais um semestre. Após ampla discussão, o  
27 parecer foi aprovado por maioria de votos, com o voto contrário dos conselheiros  
28 Marcos Fergütz, Clerilei Aparecida Bier e Edir Oliveira da Fonseca; 10) PROCESSO  
29 Nº 9270/2007; procedência: CCT/UDESC; interessado: Prof. Marcelo Mezaroba -  
30 Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica;  
31 assunto: Alteração do Projeto do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia  
32 Elétrica; relator conselheiro Darlan Laurício Matte. O relator apresentou parecer  
33 favorável à aprovação do processo. Sem discussão, o parecer foi aprovado por  
34 unanimidade; 11) PROCESSO Nº 8602/2007; procedência: CAV/UDESC; interessado:  
35 CAV/UDESC; assunto: Criação da disciplina Modelos Biométricos Aplicados à  
36 Agronomia; relator conselheiro Darlan Laurício Matte. O relator apresentou parecer  
37 favorável à aprovação do processo. Sem discussão, o parecer foi aprovado por  
38 unanimidade; 12) PROCESSO Nº 11200/2007; procedência: PROEX/UDESC;  
39 interessado: PROEX/UDESC; assunto: Parecer jurídico sobre Resolução do Programa  
40 de Apoio à participação e apresentação de trabalhos em eventos e divulgação da

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

020





01 produção; relatora conselheira Clerilei Aparecida Bier. A relatora apresentou parecer  
02 favorável à aprovação da minuta de resolução apresentada nos autos, com  
03 alterações propostas pela PROJUR. Após ampla discussão, a proposta de resolução  
04 foi aprovada por unanimidade no seu mérito, sem alterações, com a recomendação  
05 de que se verificasse a necessidade legal do processo tramitar no CONSAD e  
06 CONSUNI; 13) PROCESSO Nº 11282/2007; procedência: CEART/UDESC;  
07 interessado: CEART/UDESC; assunto: Proposta de alterações do Regimento do  
08 Programa de Pós-Graduação em Teatro e dos Projetos de Curso de Mestrado e  
09 Doutorado em Teatro; relatora conselheira Gláucia de Oliveira Assis. Dada a  
10 ausência da relatora à sessão, a deliberação do processo ficou prejudicada; 14)  
11 PROCESSO Nº 10857/2007; procedência: CAV/UDESC; interessado: Programa de  
12 Pós-Graduação em Agronomia; assunto: Alteração do nome do Programa de Pós-  
13 Graduação em Agronomia para Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;  
14 e aprovação do novo Regimento para o Programa de Pós-Graduação em Ciências  
15 Agrárias; relator conselheiro Rogério de Aguiar. O relator apresentou parecer  
16 favorável à aprovação do processo. Após ampla discussão, o parecer foi aprovado  
17 por unanimidade; 15) PROCESSO Nº 4817/2007; procedência: CEART/UDESC;  
18 interessado: Departamento de Artes Plásticas CEART/UDESC; assunto: Processo de  
19 reformulação curricular do curso de Bacharelado em Artes Visuais; relatora  
20 conselheira Maria Ester Menegasso. A relatora apresentou parecer favorável à  
21 aprovação do processo. Após ampla discussão, o parecer foi aprovado por  
22 unanimidade; 16) PROCESSO Nº 4818/2007; procedência: CEART/UDESC;  
23 interessado: Departamento de Artes Plásticas CEART/UDESC; assunto: Processo de  
24 reformulação curricular do curso de Licenciatura em Artes Visuais; relatora  
25 conselheira Maria Ester Menegasso. A relatora apresentou parecer favorável à  
26 aprovação do processo. Após ampla discussão, o parecer foi aprovado por  
27 unanimidade; 17) PROCESSO Nº 9600/2007; procedência: PROEN/UDESC;  
28 interessado: DEPS-CCT/UDESC; assunto: Proposta de alteração curricular do  
29 Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas DEPS; relator conselheiro  
30 João Fert Neto. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do processo.  
31 Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 18) PROCESSO Nº  
32 10762/2007; procedência: DAP-CEO/UDESC; interessado: Rosemário Barichello;  
33 assunto: Adequação do Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem; relatora  
34 conselheira Monique Vandresen. A relatora apresentou parecer favorável à  
35 aprovação do processo. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade;  
36 19) PROCESSO Nº 9991/2007; procedência: CEO/UDESC; interessado:  
37 Departamento de Enfermagem; assunto: Alteração no número de vagas para  
38 ingresso no curso de Enfermagem; relatora conselheira Monique Vandresen. A  
39 relatora apresentou parecer favorável à alteração de vagas solicitada. Após  
40 discussão, o conselheiro Alceu Mezzalana solicitou vista do processo, justificando

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

021





01 quer discutir a matéria em seu Centro, haja vista que aquela unidade vivenciou  
02 sérios problemas com o aumento de vagas no Curso de Medicina Veterinária  
03 imposto, segundo o conselheiro, pelo CONSUNI e só conseguiu extinguir as  
04 referidas vagas na justiça, após esgotadas todas as possibilidades de diminuição do  
05 número de vagas no âmbito interno da Universidade. A senhora Presidente  
06 concedeu a vista solicitada e retirou o processo de pauta; 20) PROCESSO Nº  
07 4196/2007; procedência: DMU-CEART/UDESC; interessado: Departamento de  
08 Música; assunto: Projeto Político Pedagógico do curso de Bacharelado em Música;  
09 relatora conselheira Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva. A relatora apresentou  
10 parecer favorável à aprovação do processo. Sem discussão, o parecer foi aprovado  
11 por unanimidade; 21) PROCESSO Nº 4195/2007; procedência: DMU-CEART/UDESC;  
12 interessado: Departamento de Música; assunto: Projeto Político Pedagógico do curso  
13 de Licenciatura em Música; relatora conselheira Maria Cristina da Rosa Fonseca da  
14 Silva. A relatora apresentou parecer favorável à aprovação do processo. Sem  
15 discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 22) PROCESSO Nº 10691/2007;  
16 procedência: PROEN/UDESC; interessado: UDESC; assunto: Calendário Acadêmico  
17 2008 da UDESC; relator conselheiro Luiz Cláudio Dalmolin. O relator apresentou  
18 parecer favorável à aprovação do processo. Após discussão, o parecer foi aprovado  
19 por unanimidade; 23) PROCESSO Nº 10994/2007; procedência: CCT/UDESC;  
20 interessado: Professor Mário César de Aguiar; assunto: Solicitação de mudança de  
21 regime contratual de trabalho de 9 horas/aula para 20 horas/aula e  
22 reenquadramento; relator conselheiro Aílton Barbosa. O relator apresentou parecer  
23 contrário à aprovação da solicitação. Após ampla discussão, o parecer foi aprovado  
24 por maioria de votos, com o voto contrário dos conselheiros Rogério de Aguiar e  
25 Marcos Fergütz; 24) PROCESSO Nº 8697/2007; procedência: CEFID/UDESC;  
26 interessado: Professora Débora Socal Schwertner; assunto: Solicitação de  
27 ampliação de regime de trabalho; relator conselheiro Marcos Seifriz. O relator  
28 apresentou parecer favorável à aprovação do processo. Sem discussão, o parecer  
29 foi aprovado por unanimidade; 25) PROCESSO Nº 9418/2007; procedência: CRH-  
30 CCT/UDESC; interessado: Professora Tatiana Comiotto Menestrina; assunto:  
31 Ampliação de carga horária; relator conselheiro Luciano Emílio Hack. O relator  
32 apresentou parecer favorável à aprovação do processo. Após discussão, o parecer  
33 foi aprovado por maioria de votos, com abstenção de voto da requerente, a  
34 conselheira Tatiana Comiotto Menestrina; 26) PROCESSO Nº 7946/2007;  
35 procedência: CEFID/UDESC; interessado: Professor Valmor Ramos; assunto:  
36 Solicitação de prorrogação de prazo de afastamento para cursar doutorado; relator  
37 conselheiro Alceu Mezzalana. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do  
38 processo. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 27) PROCESSO  
39 Nº 172/2008; procedência: CEFID/UDESC; interessado: CEFID/UDESC; assunto:  
40 Proposta de implantação do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" Doutorado

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

022





em Ciências do Movimento Humano; relator conselheiro Dário Noll. O relator apresentou parecer favorável à aprovação do processo, recomendando, entretanto, que o CEFID fizesse correções no projeto antes de seguir às instâncias posteriores. Após ampla discussão, a senhora Presidente frisou que preferia não aprovar o processo e solicitar um "ad referendum" do Reitor a ter que aprová-lo com problemas para serem corrigidos depois; e apresentou, então, substitutivo ao parecer do relator, recomendando a não aprovação do processo e a diligência do mesmo à origem para as devidas correções. Os pareceres, inicial e substitutivo, foram, então, colocados em votação e o parecer do relator inicial resultou aprovado, por maioria de votos, com voto contrário dos conselheiros Sandra Makowiecky, Clerilei Aparecida Bier, Marcos Seifriz, Luciano Emílio Hack, Maria Ester Menegasso, Sandra Rech, Rogério Simões, Rogério Aguiar, Tatiana Comiotto Menestrina, Luiz Cláudio Dalmolin, Rosane Metzner, Nilson Modro, Marcos Fergütz e Carlos Brueckheimer; 28) PROCESSO Nº 3161/2007; procedência: CAV/UDESC; interessado: Luiz Cláudio Milette; assunto: Solicitação de admissão da Professora Doutora Luciana Rely Bertolini como Professora Visitante; relatora conselheira Gláucia de Oliveira Assis. A conselheira Ivonir Terezinha Henrique, na condição de suplente da conselheira Gláucia, efetivou, por solicitação da referida conselheira, a análise do processo e emitiu parecer favorável à sua aprovação. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 29) PROCESSO Nº 8598/2007; procedência: CAV/UDESC; interessado: Prof. Osmar Klauberg Filho – Coordenador do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Ciências Agrárias; assunto: Credenciamento/cadastramento de Professores em disciplinas do curso de Mestrado em Produção Vegetal; relatora conselheira Sandra Regina Rech. A relatora apresentou parecer favorável à aprovação do processo. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 30) PROCESSO Nº 5930/2007; procedência: CEART/UDESC; interessado: PPGT-CEART; assunto: Solicitação de inclusão de professor na categoria docente Visitante para o Programa de Pós-Graduação em Teatro; relatora conselheira Ivonir Terezinha Henrique. A relatora apresentou parecer favorável à aprovação do processo. Sem discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 31) PROCESSO Nº 5932/2007; procedência: CEART/UDESC; interessado: PPGT-CEART; assunto: Solicitação de inclusão de professor na categoria docente permanente para o Programa de Pós-Graduação em Teatro; relatora conselheira Ivonir Terezinha Henrique. A relatora apresentou parecer favorável à aprovação do processo. Após discussão, o parecer foi aprovado por unanimidade; 32) PROCESSO Nº 9841/2007; procedência: FAED/UDESC; interessado: PPGH-FAED; assunto: Solicitação de inclusão de professor na categoria docente permanente para o Programa de Pós-Graduação em História; relatora conselheira Sandra Rech. Após discussão, a relatora solicitou a retirada do processo de pauta para diligenciá-lo à origem para que fosse informada a disciplina a ser

Presidente:

Secretário:

Conselheiros:

023





*[Handwritten signature]*

01 ministrada pelo professor a ser credenciado; 33) PROCESSO Nº 9109/2007,  
02 procedência: FAED/UDESC; interessado: FAED/UDESC; assunto: Aprovação de  
03 Projeto Pedagógico do curso de Pós-Graduação "latu sensu" em Gestão de Unidade  
04 de Informação; relator conselheiro Magnus Benetti. O relator apresentou parecer  
05 favorável à aprovação do processo. Após discussão, o parecer foi aprovado por  
06 unanimidade; 34) PROCESSO Nº 024/2008; procedência: PROEX/UDESC;  
07 interessado: PROEX/UDESC; assunto: Calendário de outorga de grau dos Centros da  
08 UDESC; relatora conselheira Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva. A relatora  
09 apresentou parecer favorável à aprovação do processo. Após discussão, a  
10 conselheira Maria Estér Menegasso solicitou vista do processo para propor a  
11 inclusão da data de colação de grau do curso de Administração de Balneário  
12 Camboriú. A senhora Presidente concedeu a vista solicitada e retirou o processo de  
13 pauta; 35) PROCESSO Nº 10935/2007; procedência: PROEN/UDESC; interessado:  
14 ESAG/UDESC; assunto: Pedido de registro de diploma com extrapolação de prazo  
15 de aluno da ESAG; relatora conselheira Ivonir Terezinha Henrique. A relatora solicitou  
16 a retirada do processo de pauta para diligenciá-lo à origem; 36) PROCESSO Nº  
17 9029/2007; procedência: Biblioteca Universitária/UDESC; interessado: BU/UDESC;  
18 assunto: Pedido de alteração da Resolução nº 34/2004 – CONSEPE, que aprova o  
19 Regulamento da Biblioteca Universitária da UDESC; relatora conselheira Sandra  
20 Makowiecky. A relatora explicou que a alteração se referia essencialmente ao  
21 aumento do número de livros para empréstimo, mantendo-se inalterados os prazos.  
22 Após ampla discussão, o conselheiro Rogério Simões propôs que, nos Centros  
23 recém criados, cujo acervo ainda está sendo formado, o número de livros para  
24 empréstimo seja discutido e definido pela própria Biblioteca do Centro observado o  
25 limite apresentado pela Biblioteca Central. A relatora disse acolher a proposição. O  
26 parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; 37) PROCESSO Nº  
27 7953/2007; procedência: PROEN/UDESC; interessado: PROEN/UDESC; assunto:  
28 Reformulação da Resolução nº 071/2000, de 06 de setembro de 2000, que dispõe  
29 sobre o Estágio Curricular na UDESC; relator conselheiro Magnus Benetti (Processo  
30 adiado da sessão de 26.10.2007). O relator apresentou parecer favorável à  
31 aprovação da minuta de resolução, recomendando, entretanto, alteração do inciso I  
32 do art. 12, de maneira a que se pudesse permitir a alocação, no Plano Individual de  
33 Trabalho, de até uma hora de atividade pedagógica para cada hora de ensino. Após  
34 ampla discussão, a senhora Presidente apresentou proposta substitutiva ao parecer  
35 do relator, recomendando a aprovação da minuta de resolução constante dos autos  
36 com a seguinte redação ao inciso I do art. 12: "I - Deverá alocar o total da carga  
37 horária da disciplina no seu Plano de Trabalho Individual (PTI) no campo ensino,  
38 sendo permitida a alocação em até metade desta carga horária no campo atividade  
39 pedagógica". Os pareceres, inicial e substitutivo, foram colocados em votação e o  
40 parecer substitutivo da senhora Presidente resultou aprovado por maioria de votos

Conselheiros:

Presidente:

Secretário:

024





01 com voto contrário dos conselheiros Darlan Laurício Matte, Luciano Emílio Hack e  
02 Magnus Benetti. Finalizada a Ordem do Dia, a senhora Presidente agradeceu a  
03 presença de todos e encerrou a sessão, dizendo ter se sentido muito feliz pela forma  
04 objetiva com que os conselheiros haviam discutido os assuntos da reunião. E, nada  
05 mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou  
06 encerrada a sessão, da qual, eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos  
07 Superiores, lavrei e assinei a presente ata que, após ser lida, discutida, votada e  
08 aprovada, será assinada pela Presidente e por todos os conselheiros presentes à  
09 reunião em questão. Florianópolis, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois  
10 mil e oito.

Conselheiros:

Presidente:

Secretário:

025